

À SUBDELEGAÇÃO DO GOVERNO NA CORUNHA

Avda. da Marinha, 23 – 15001 Corunha

Expte. XXXX/2009

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, con NIF XXXXXXXX-X e endereço para os efeitos das sucessivas notificações na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, compareço e **DIGO**:

Que o dia 21 de junho de 2009 foi-me notificada a Resolução de data 13 de junho de 2009, pola qual se acorda iniciar um procedimento administrativo sancionador por causa dumha suposta infracção grave do artigo 23.n) da Lei orgánica 1/1992, de 21 de fevereiro, sobre protecção da segurança cidadá (LOSC). Dentro do prazo conferido de quinze dias, venho realizar as seguintes

ALEGAÇÕES

PRIMEIRA. Nego terminantemente os factos imputados. O dia de autos, 8 de fevereiro de 2009, correspondeu-se com a festividade do «domingo oleiro» (domingo de sexagésima no calendário litúrgico), que é a data em que, desde épocas remotas, se começa a «correr o entruido». Sendo eu amante da tradição carnavalesca, decidim formar umha murga ou comparsa, junto com vários amigos, que tinha como *leit motiv* a idiosincrasia espanhola mais castiça ou *cañí*. Para tal efeito, saímos à rua ataviados com disfarces de toureiro, guarda civil, bispo, folclórica, etc. No meu caso, a indumentária escolhida foi a de matador de touros, como se pode comprovar nas fotografias que achego com este escrito (fotos 2, 4 e 5). Resulta incompreensível que os agentes denunciantes omitam na sua denúncia um elemento de juízo tam conspícuo como que o cidadão denunciado ía vestido como Manolete nos seus dias de glória.

Cerca das 15.30 horas do dia de autos, e achando-me na esquina da rua General Pardiñas com a Carreira do Conde de Santiago de Compostela (foto 1), vários agentes da Policía Nacional cortárom o passo à nossa comparsa, o que nos obrigou a voltar sobre os nossos passos, sendo novamente interceptados na esquina entre as ruas General Pardiñas e Montero Rios. Nesse momento, vários dos membros da

murga fomos identificados de forma aleatória (foto 5), o que pode ser corroborado pelas testemunhas que indicarei mais abaixo.

Nom é certo, pois, que eu estivesse entre *«un grupo de jóvenes que se enfrentaban con varios viandantes que abandonaban el lugar»*, como afirmam os agentes denunciantes, sem dar mais detalhes sobre a natureza e circunstâncias desses supostos enfrentamentos. Antes ao contrário, pode-se comprovar que a nossa comparsa circulava polo passeio da rua General Pardiñas, sem obstaculizar o trânsito e sem realizar outras actividades que as próprias dumha *chirigota* da nossa natureza, isto é, interpretar *pasodobles* e cantar *coplas*, sem interferir em nengum momento no trânsito público.

Por conseguinte, nom me resulta tampouco imputável o *«tapón circulatorio con retenciones y fuertes sonidos de bocina»* que seria devido, em todo o caso, à afluência de transeuntes e ao próprio despregamento policial existente nessa data, e nom à minha actitude, plenamente pacífica e conforme com o costume e usos sociais próprios das datas de entruido em que nos encontrávamos.

SEGUNDA. Os factos imputados formulam-se de forma tam genérica e inconcreta que nom enervam o meu direito fundamental de presunção de inocência, causando-me indefensom.

TERCEIRA. Consoante ao artigo 16.2 do Real Decreto 1398/1993, de 4 de agosto, proponhem-se os seguintes meios de prova:

- **Documental:** Que se unam ao expediente administrativo as fotografias anexas (fotos 1 a 5).

- Testifical:

1. Que se tome declaração, com presença desta parte, aos agentes denunciantes, a fim de que deponham sobre os factos concretos que motivárom a denúncia.

2. Que se tome declaração sobre os factos anteriores às seguintes pessoas, que estavam presentes no momento e o lugar dos factos:

- **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com NIF XXXXXXXX-X e endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

- **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com NIF XXXXXXXX-X e endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

- **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com NIF XXXXXXXX-X e endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

- **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com NIF XXXXXXXX-X e endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Polo exposto,

SOLICITO: Que tenha por apresentado este escrito e por formuladas as anteriores alegações para, após os trâmites legais, incluída a **fase de prova** que expressamente pido, dite resolução pela qual acorde o **arquivo do procedimento**, por serem incertos os factos imputados.

Compostela, 23 de julho de 2009.



(Foto 1)



(Foto 2)



(Foto 3)



(Foto 4)



(Foto 5)